



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150

de 27 de junho de 1.996.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.997 e dá outras providências”.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – A elaboração da proposta orçamento para o exercício de 1.997, abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, assim como a execução orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara de Vereadores até 30 de setembro de 1.996, compor-se-á de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III – Tabelas Explicativas a que se refere o artigo 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º – A elaboração da proposta orçamento para o exercício de 1.997, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas orçamentárias e financeiras pela legislação federal e Lei Orgânica do Município.

§ 1º – O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 2º – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os aumentos ou as definições de serviços e obras.

§ 3º – Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150

de 27 de junho de 1.996.

§ 4º – Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os projetos novos.

§ 5º – O pagamento do serviço da dívida fundada e dos vencimentos e salários do pessoal e seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º – O Município aplicará o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com que estabelece o artigo 212 da Constituição Federal, conforme o disposto no artigo 213 da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

§ 7º – O Município aplicará no âmbito municipal do sistema único de saúde a importância não inferior a 10% (dez por cento) do montante da participação do Tesouro Municipal, artigo 190, § 2º da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

§ 8º – Não se incluem no percentual previsto no § 6º deste artigo, as verbas do orçamento municipal destinadas a atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pela municipalidade.

ARTIGO 4º – O Executivo poderá encaminhar à Câmara de Vereadores, projetos de lei dispondo sobre alterações tributárias, especialmente sobre:

- I – Atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- II – Correção das parcelas dos tributos municipais;
- III – Revogação das isenções dos tributos municipais que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- IV – Revisão ou instituição de taxas pela prestação de serviços;
- V – Instituição de Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas.

ARTIGO 5º – O projeto de lei orçamentário poderá computar, na receita, operações de crédito:

- I – autorização por lei específica, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- II – a serem autorizadas pela lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150

de 27 de junho de 1.996.

§ 1º – Em qualquer dos casos, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito as dotações, a nível de projetos, atividades ou programas a serem financiados com tais recursos.

§ 2º – Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculadas a operação de crédito, nos termos do parágrafo anterior, ressalvados as suplementações que não alterem os valores totais das dotações atribuídas a esses projetos ou atividades.

ARTIGO 6º – A lei orçamentária anual, poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As operações contratadas, nos termos deste artigo serão obrigatoriamente liquidada até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.

ARTIGO 7º – Durante o exercício de 1.997, poderá ser acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vier a ser autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

ARTIGO 8º – O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 9º – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, o Plano Plurianual aprovado pela Lei Complementar 074, de 13 de dezembro de 1.993, procederá à seleção das prioridades dentre as aprovadas pela Lei Orgânica do Município e as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei, e as orçará a preços a serem definidos na proposta orçamentária.

§ 1º – Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo ou de entidades privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150

de 27 de junho de 1.996.

§ 2º – Os projetos constantes da Lei Orgânica do Município e os constantes do Anexo I, da presente Lei, que não constarem do Plano Plurianual, ficam a ele incorporados.

ARTIGO 10 – O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, desde que aprovados pela Câmara de Vereadores.

ARTIGO 11 – As despesas com pessoal ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes.

§ 1º – Entende-se como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo o somatório das receitas correntes, excluídas as receitas oriundas de convênios que não possuam gastos específicos com pessoal.

§ 2º – O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos nas seguintes despesas:

- Salários e Vencimentos;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores;
- Função Gratificada.

§ 3º – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderá ser feito se houver dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no “caput”.

§ 4º – Os projetos relacionados que impliquem na contratação de servidores para o seu efetivo funcionamento, deve vir acompanhadas das respectivas estimativas de despesas anuais, decorrentes de sua manutenção discriminado por obra ou equipamento social a ser construído:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) despesas de custeio;
- c) outras despesas;
- d) quantidade de pessoal a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150

de 27 de junho de 1.996.

ARTIGO 12 – O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira e a periodicidade do pagamento à entidades sem fins lucrativos com prioridades nas áreas de saúde, educação, esportes, cultura e assistência social, bem como através de lei especial.

§ 1º – Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

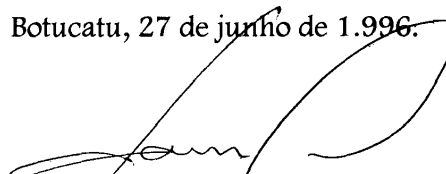
§ 2º – Os prazos para prestação de contas serão fixadas pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º – Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 13 – O orçamento anual obedecerá às estruturas organizacionais vigentes na Administração, incluindo seus Fundos.

ARTIGO 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 27 de junho de 1.996.



ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.



RABIB NADER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
001	Reforma, ampliação, adaptação e obras de manutenção do prédio da Câmara municipal	- Melhorar as condições de funcionamento do prédio da Câmara Municipal
002	Aquisição de equipamentos e material permanente.	- Dotar e propiciar condições de trabalho ao Poder Legislativo, sistemas de computação, microfilmagem, scanner, leitor, visor e copiador, mobiliário, máquina de escrever, ar condicionado, filmadora, computadores, monitores e impressoras e (01 veículo) .
003	Criação dos seguintes cargos:- Provimto em Comissão: 01 motorista do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal. Empregos :- 01 Analista de Sistemas, 01 Operador de Sistemas, 02 Telefonistas, 01 Recepcionista, 03 Auxiliar Administrativo, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Auxiliar de Serviços, (01 Almoxarife), (01 Operador de Som) e (01 Oficial Legislativo. Transformação dos empregos ou cargos já existentes em:- 01 Diretoria Geral, (01 Sub-diretoria geral), 01 Coordenadoria Administrativa Financeira, (01 Coordenadoria de Patrimônio), 01 Divisão de Procedimentos Legislativos, 01 Seção de Apoio Parlamentar e 01 Setor de Atividades Auxiliares.	- Dotar a Câmara Municipal de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos essenciais, aprimorando a estrutura funcional do Poder Legislativo, que poderá ter contabilidade e folha de pagamento própria, além de ter mais condições de oferecer pronto atendimento à comunidade aos Vereadores.
004	Implantação do Sistema Computadorizado.	- Implantar os serviços referentes a pessoal, almoxarifado, de entrada e saída de documentação de Leis, de proposições, etc. ...
005	Plano de Publicidade	- Fazer propaganda institucional das emissoras de rádio (AM/FM) , nos jornais e na televisão, quando de participação e de apoio nas campanhas municipais, datas comemorativas, divulgação do Legislativo a fim de conhecimento público e de pesquisa.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
006	Ampliação da atual unidade do Corpo de Bombeiros, Garagem, Pista de Aplicação e Quadra de Esporte	- Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao Patrimônio Particular e Público.
007	Construção do Prédio para sede do TG 02-048.	- Dotar o Tiro de Guerra 02-048 com Sede Própria. (Construção ao lado do atual Pátio de Instrução e Sede Provisória).
008	Construção de Prédio ou Casas Residenciais para instrutores do Tiro de Guerra 02-048.	- Construção de 02 (duas) residências funcionais para os instrutores, (anexa ao TG).
009	Reurbanização do Largo da Catedral.	- Auxiliar no fluxo de veículos, sem esquecer a segurança de nossos estudantes e usuários, aliado à perpetuação do grande largo.
010	Implantação de Praças e Jardins.	- Botucatu é tradicionalmente a cidade de praças e igrejas. Existe a necessidade de implantação de novas praças, principalmente nos conjuntos habitacionais.
011	Canalização e Urbanização do Ribeirão Lavapés.	- Necessário se faz a criação de novas vias que formem um grande anel viário, que facilitará sobremaneira o cotidiano Botucatuense.
012	Vias Perimetrais.	- Promover a abertura das perimetrais em nosso Plano Diretor (eixo universitário e turístico), de forma a se tornarem irreversíveis).
013	Interferência da ferrovia com as vias urbanas.	- É notório que com a urbanização acentuada e a ferrovia dividindo a nossa cidade, criaram-se dificuldades de locomoção em algumas localidades.
014	Melhoria/Ampliação do Sistema Viário.	- Existência de vários pontos críticos que dificultam o fluxo de veículos em nossa cidade.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
015	Construção de Conjuntos Habitacionais.	- Planejado e projetado pela SPO, um conjunto habitacional com 784 unidades no Jardim Riviera.
016	Transporte coletivo.	- Otimização das linhas de transportes urbanos existentes, com extensão de linhas para os bairros, Parque Imperial, Vila Real, Jardim Riviera e Jardim Monte Mor.
017	Pavimentação asfáltica e guias e sarjetas.	- Melhoria das vias públicas da cidade.
018	Drenagem superficial (galerias).	- Em função da topografia do nosso município, necessário faz, estender esta melhoria a grande parte dos bairros periféricos, propiciando assim a possibilidade da pavimentação asfáltica.
019	Conservação de Vias	- O cascalhamento intensivo e a conservação das vias não pavimentadas é uma das prioridades da SPO.
020	Ampliação e manutenção do Aterro Sanitário	- Dar destinação final adequada ao lixo domiciliar.
021	Cemitério Portal das Cruzes	- Edificação de um novo prédio, já projetado pela SPO, destinado a administração, instalações sanitárias e necrotério municipal
022	Cemitério Jardim	- Projetos para urbanização do cemitério que são imprescindíveis de execução para tornar o local mais agradável aos visitantes.
023	Parque municipal (Polo Industrial)	- Projetos preliminares viabilizando um novo Polo Industrial.
024	Manutenção e construção de pontes	- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e ruas de nossa cidade.

[Assinatura]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
025	Ampliação e manutenção do Centro de TV	- Grande reforma e ampliação das atuais instalações para fazer aos nossos canais de TV programados para entrar no ar em nossa cidade e priorizar a região sul (Vila Assumpção, Vila Santa Terezinha e Lavapés), para possibilitar a perfeita recepção dos canais existente e no ar.
026	Reforma e implantação de áreas verdes	- Melhorar as áreas verde centrais, dotando-as de canteiros com plantas ornamentais adequadas, oferecendo à população locais para integração com a natureza.
027	Manutenção de Semáforos	- Oferecer segurança e perfeito funcionamento nos cruzamentos onde os mesmos estão instalados.
028	Desapropriação de áreas circunvizinhas a pontos turísticos	- Dotar os pontos turísticos de áreas suficientes para desenvolvimentos de projetos específicos
029	Aquisição de equipamento e material permanente	- Dotar a Secretaria dos Negócios Jurídicos de condições que possibilitem o aprimoramento e a racionalização de seus serviços.
030	Implantação do sistema de informática	- Agilizar as ações, manter controle real dos processos Administrativos e Judiciais, bem como do atendimento às demais Secretarias.
031	Precatórios judiciais	- Indenizações decorrentes de Desapropriação com prazos determinados pelo e Egrégio Tribunal de Justiça para as liquidações
032	Pessoal - contratação de procuradores e auxiliares de escritório	- Atualmente, por exigência legal, as Comissões são integradas por um Membro Advogado. Assim, necessariamente, o Procurador designado se afasta das outras funções. Presentemente são quatro os Procuradores que integram comissões. Apenas três permanecem para os trabalhos da Secretaria

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
033	Construção de (06) (seis) Centros de Educação Infantil nas Vilas São Luiz, Distrito de Vitoriana, Vila Cidade Jardim, Cohab I, AAMI da Vila dos Lavradores (e Vila Maria ou Jardim Cristina). Criação de cargos e contratação de 32 professores I, 28 atendentes de creche, 12 auxiliares de serviços gerais, 04 vigias, 04 diretores de escolas, 02 orientadores pedagógicos, 02 professores de educação física. Aquisição de equipamentos e material permanente.	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a 350 crianças de 0 a 6 anos nos bairros periféricos, através de pessoal especializado, totalizando o atendimento de 1.750 crianças
034	Ampliação da creche da Vila Aparecida e aquisição de equipamentos necessários e material permanente	- Referida ampliação é extrema necessidade pois o prédio existente já não comporta o número de crianças que atende
035	Ampliação de 02 salas, 01 para biblioteca e 01 para laboratório de ciências na Escola Municipal de 1º grau Dr. João Maria de Araujo Júnior. Aquisição de equipamentos e material permanente. Contratação de 10 professores II, 01 secretária de escola, 03 escriturária, 03 vigias, 02 assistentes de direção, 01 orientador pedagógico, 02 auxiliares de serviços gerais,	- Para que se consiga autorização da Secretaria de Educação para o funcionamento do 2º grau de ensino regular.
036	Criação de 01 cargo de Secretário de escola, 05 cargos de professor supletivo, 02 escriturários, 01 vigia, 01 auxiliar de Serviços gerais para o Ensino Supletivo. Aquisição de equipamento e material permanente.	- Para o atendimento condizente oferecendo excelente qualidade de ensino aos jovens e adultos da Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º e 2º graus de Botucatu
037	Construção de um Centro de Educação Especial. Criação de cargos e contratação de 01 médico neuropediatra, 01 diretor escolar, 06 professores de educação especial, 04 professores I, 01 professor de educação física, 04 auxiliares de educação especial, 01 fonoaudiólogo, 01 terapeuta Ocupacional, 01 fisioterapeuta, 02 musicoterapeuta, 02 psicólogos,	- Para atendimento de crianças deficientes auditivas, visuais, mentais e epilépticos, autistas hiperativos, crianças com problemas de aprendizagem, etc. Nesse Centro também estará incluída a Escola Municipal de Educação Especial "Nair Sartori" que funciona em prédio alugado.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
043	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Biblioteca Municipal Infantil, brinquedoteca, videoteca, e mapoteca.	- Criar condições para um maior conhecimento e adquirir o hábito de leitura.
044	Construção, compra ou locação de um imóvel ou vários imóveis para abrigar o "Centro Cultural de Botucatu" (Biblioteca Municipal, Centro de Memória, Museu Histórico, Museu de Arte Contemporânea, Academia Botucatuense de Letras, Cine Clube, Sede para Orquestra Coral e Banda, Salão de Atos, etc.	- Propiciar maiores condições de conhecimento e informações culturais.
045	Contratação de 02 (dois) funcionários para a Biblioteca Municipal "Emílio Pedutti" na função de monitor de atividades em biblioteca.	- Propiciar um melhor atendimento aos usuários da Biblioteca Municipal.
046	Abertura de concursos para a contratação de 01 (uma) Bibliotecária.	- Propiciar uma melhor organização nos trabalhos da Biblioteca.
047	Aquisição de 01 (um) Veículo e contratação de motorista para a Secretaria de Cultura.	- Realizar um trabalho mais eficiente e produtivo em prol da comunidade.
048	Aquisição de 01 (um) aparelho de slides	- Atender às necessidades da Biblioteca Municipal "Emílio Pedutti"
049	Aquisição de 01 (um) retroprojektor	- Atender às necessidades da Biblioteca Municipal "Emílio Pedutti".
050	Dotação Orçamentaria mensal para a Biblioteca.	- Amparar eventos culturais realizados pela biblioteca municipal, bem como propiciar a aquisição de livros, material permanente.
051	Criação de 01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.	- Zelar pela limpeza do prédio da Secretaria de Cultura.
052	Criação da Secretaria Municipal de Cultura.	- Obter maior independência para um melhor desempenho nas funções.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
053	Contratação de 02 Auxiliares Administrativos.	- Auxílio nas tarefas correlatas à Secretária Divisão de Cultura
054	Aquisição de 10 estantes para livros.	- Atender às necessidades da Biblioteca Municipal e ramais.
055	Aquisição de 01 microcomputador 486 DX2/66.	- Atender às necessidades da informatização da Biblioteca Municipal.
056	Criação de 01 cargo para Assistente de Processamento de Dados.	- Executar serviços referentes à informatização da Biblioteca Municipal e ramais.
057	Consolidação, ampliação e manutenção do Teatro Municipal.	- Aparelhamento do Teatro Municipal para atender todas as necessidades, a fim de dotá-lo em condições ideais, sempre que necessário.
058	Criação de um Cargo em comissão de Administrador, 3 empregos de Auxiliares de Serviços Gerais e um emprego de Auxiliar de Escritório para o Teatro Municipal.	- Dotar administração do Teatro Municipal de pessoal administrativo.
059	Consolidação do Ginásio de Esportes, aquisição de material permanente bem como sua manutenção.	- Aparelhamento do Ginásio em todas as áreas em que se possa atuar tanto técnica como na sua manutenção.
060	Construção de um Complexo Esportivo junto ao Ginásio de Esportes (piscinas, quadras, etc.), bem como a construção de uma praça de eventos, cultura e lazer de Botucatu.	- Visando oferecer à população um espaço para a realização de grandes eventos da cidade, aliviando sobremaneira a utilização do grande largo da catedral.
061	Centro de atividades Esportivas e de Lazer próximo à CESP.	- A maioria das cidades com mesmo porte já contam com tal empreendimento, que terá entretenimento aos aficionados de motocross, karte e variedades ao ar livre.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
062	Centro do Trabalhador - expansão do projeto.	- Incrementar a prática de esportes da população, bem como dotar o Município de instalações esportivas que possam abrigar eventos locais e regionais.
063	Criação de Centros Esportivos Populares.	- Visa fixar o município em seu bairro, criando uma convivência salutar, ao mesmo tempo em que desenvolve e fomenta a prática desportiva.
064	Construções de Pistas de Atletismo.	- Dotar a cidade de locais próprios para a prática desta modalidade esportiva, com condições de treinamento e competições oficiais.
065	Promover e fomentar competições.	- Participação nas várias categorias e modalidades dos seguintes jogos: Estudantis, Mirins, Regionais, Abertos, JOJUESP, Ligas Regionais e Federações.
066	Fomento aos eventos nacionais: Enduro da Cuesta, Enduro de Velocidade, Rally 1000, Triathlon, Mountain Bick, etc.	- Levar o nome de Botucatu além das fronteiras do Município e Estado.
067	Aquisição de conduções: - Ônibus e Kombi.	- Para que esta Secretaria possa atender suas necessidades em eventos assumidos, e prestar colaboração às entidades que fazem esporte em Botucatu.
068	Criação de cargos e contratação de funcionários : 10 vagas para professores de educação física, 01 administrador do Ginásio de Esporte, 02 zeladores, 03 braçais, Chefe de Divisão de Recreação e Lazer, Chefe de Divisão de Formação Esportiva, Chefe de Divisão de Unidades Esportivas.	- A fim de melhorar o atendimento e demanda de programações e projetos futuros da Secretaria.
069	Ampliação e manutenção do Complexo Turístico do Rio Bonito.	- Zelar pela implantação do Projeto Turístico, bem como dotá-lo de infraestrutura adequada, dando continuidade ao projeto de lazer.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
070	Expansão do Projeto Turístico "Véu da Noiva"- Construção de solários. Aquisição de pedalinhos para o lago e materiais permanentes para manutenção e desenvolvimento dos trabalhos no local. Manutenção do tobogã aquático.	- Aproveitamento da potencialidade hídrica do local, oferecendo opções de lazer à população, em um local muito próximo à cidade. Tercerização dos serviços ou administração direta.
071	Adequação e viabilização do acesso à Cascata da Marta.	- Aproveitamento das belezas naturais do local, ainda pouco conhecida da população, em virtude do difícil acesso até a queda d'água.
072	Parque Municipal do Jardim Paraíso.	- Preservação do Meio Ambiente, aliada à exploração de eventos populares. Aproveitando adequadamente para lazer e atividades físicas.
073	Construção de um Sambódromo, aliado a prédio próprio da Secretaria de Turismo.	- Criar local apropriado para desfiles de escolas de samba e outros similares, oferecendo melhores condições aos desfilantes e ao público em geral, localizando sob as arquibancadas, as dependências próprias da Secretaria de Turismo, aproveitando, dessa forma, o espaço das mesmas.
074	Construção de Mirantes (Cuesta de Botucatu - Igreja São Cristóvão e Serra da Bocaina).	- Criar pontos turísticos que possibilitem a visão dos acidentes geográficos do Município, bem como suas belezas naturais.
075	Restauração da Estação de Piapara e criação de uma área de lazer e construção de um balneário.	- Recuperação do Distrito de Piapara como ponto turístico, aproveitando suas belezas naturais e as águas medicinais existentes nessa localidade.
076	Incrementar Festas Turísticas existentes no Município.	- Fomentar os eventos turísticos já existente e constantes do calendário oficial da Secretaria e criação de novos eventos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
077	Construção de uma área lazer, exposição e shows.	- Beneficiar o Município com área apropriada em infra-estrutura, na realização de suas principais festividades. Ex: exposições, feiras, festa do peão, aniversário, etc.
078	Conclusão do Projeto de Desenvolvimento do Parque Municipal (Interações do Hospital Psiquiátrico) criação de 1 Orquidário.	- Desenvolver o Projeto específico e já existente para o Parque Municipal, relativo à flora, (Hortofloresta) e fauna (Zoológico). Aproveitamento da mata natural na criação de 01 Orquidário natural, áreas de lazer e atividades físicas.
079	Ampliação do quadro de recursos humanos: Criação, em comissão e/ou pelo regime CLT os seguintes cargos: Assessor de Turismo; Chefe de Divisão de Assistência ao Turismo; Chefe de Divisão de Planejamento Turístico; Técnico em Serviços Turístico; Digitador em Computação, Zeladores e Motorista.	- Garantir a expansão dos serviços e o funcionamento das Unidades já instaladas e com carência de pessoal.
080	Aquisição de material permanente (mobiliários e veículos)	- Dotar a Secretaria de equipamentos para o seu perfeito funcionamento.
081	Criação de cargos e contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS - sendo: 01 Secretária, 02 Assessores, 12 Assistentes Sociais sendo 03 para Chefe de Divisões, 20 Monitores de Atividades, 04 Auxiliares Administrativos, 20 Auxiliares de Serviços Gerais, 02 Motoristas.	- Dotar a SMAS de condições para o desenvolvimento de suas competências.
082	Aquisição de equipamentos, veículos, material de consumo diversificado, material permanente.	- Possibilitar os meios para a administração e operacionalização do Plano Municipal de Assistência Social.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
089	Implantação de projetos de atendimento a crianças e adolescentes em bairros periféricos e carentes. Criação de serviços próprios da Prefeitura e apoio a iniciativas de entidades filantrópicas. Recursos para construção, pagamento de pessoal, equipamentos, material permanente e de consumo.	- Dispensar à criança e adolescente o atendimento em aspectos que visem o seu desenvolvimento bio-psicossocial.
090	Apoio técnico e financeiro aos projetos de Assistência Social desenvolvidos por organizações não governamentais e entidades diversas de caráter filantrópico.	- Contribuir para o alcance dos objetivos dos projetos das organizações e entidades, complementando os recursos necessários à sua operacionalização.
091	Aquisição de 01 micro-computador 486 com impressora.	- Agilizar os trabalhos da Divisão de Secretaria e Expediente no que se refere à guarda de matéria legal.
092	Criação do Departamento de Informática, criando também 01 cargo de Diretor do Departamento de Informática e 01 cargo de Assessor de Informática.	- Visando a organização e estruturação da adequada de Informatização da Prefeitura Municipal.
093	Criação das seguintes Funções e Empregos:- 01 função de Chefe da Divisão do Centro de Processamento de Dados 01 função para Assistente de Processamento de Dados 02 empregos de Digitador.	- Com expansão das áreas informatizadas visa solucionar os problemas com maior rapidez. - Para que se trabalhe com escala, fazendo com que determinados serviços sejam executados fora do horário de expediente. - Visa não sobrecarregar as seções de atendimento ao público com serviços de digitação, dando condições de melhor atendimento ao contribuinte e com mais rapidez na solução dos pedidos.
094	Criação da Divisão de Vigilância Epidemiológica com 01 Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica.	- Regularizar oficialmente o Núcleo de Vigilância Epidemiológica que vem atuando junto a essa Secretaria desde 1990.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
083	Atendimento individualizado à população de baixa renda, em situações emergenciais e de calamidade. Fornecimento de auxílios materiais e/ou em espécie.	- Suprir necessidades das pessoas, procurando dar encaminhamentos de resolatividade aos problemas apresentados.
084	Implantação e manutenção de projetos sociais, para enfrentamento à problemática detectada no atendimento à população relativos à questões de moradia, ocupação, preparo profissional oportunidade de trabalho, geração da renda e outros. Provimento de instalações, equipamento, material permanente, recursos humanos, material de consumo diversificado.	- Contribuir para a melhoria das condições de vida da população de baixa renda.
085	Prestação de Auxílio Funeral e de Natalidade, em materiais e/ou em espécie, a família de baixa renda	- Apoiar famílias nas situações específicas.
086	Manutenção do Projeto CAMIM - Central de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante. Provimento de instalações, equipamentos, recursos humanos, material permanente e de consumo diversificado	- Atender as necessidades imediatas desse segmento da população, procurando dar encaminhamentos de resolatividade às situações individuais.
087	Implantação e manutenção de projetos de Assistência Social dirigidos a grupos da população (crianças, adolescentes, mulheres, idosos, Pessoas Portadoras de Deficiência, Grupos de Risco e outros) com atividades diversas. Provimento de instalações, recursos humanos, equipamentos, material permanente, material de consumo diversificado.	- Dispensar aos diferentes grupos o atendimento às suas necessidades, desenvolvendo capacidades e conduzindo ao exercício da cidadania.
088	Apoio técnico e financeiro a Conselhos Municipais (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar). Cessão de instalações, equipamentos, material de consumo, cobertura de despesas operacionais. Remuneração dos Conselheiros do Conselho Tutelar, conforme determina Lei Municipal.	- Dotar esses órgãos das condições necessárias para o exercício de suas competências, relativas às políticas municipais de atendimento.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
095	Criação da Seção de Educação em Saúde com a criação e a contratação de: - 01 Chefe da Seção de Educação em Saúde.	- Oferecer melhor capacitação aos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência prestada a população.
096	Criação de uma Divisão ou Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental junto à Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.	- Formalizar os serviços já prestados à população, referente à ações preventivas de Saúde Pública ou seja, de Vigilância Sanitária e Saneamento do Meio Ambiente.
097	Regulamentação da legislação que criou o "SIM"- Serviço de Inspeção Municipal e aplicação da mesma no Município de Botucatu.	- Inspeção sanitária dos estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal e a qualidade dos mesmos, no intuito de prevenir as zoonoses e a prática de abate clandestino nessa cidade.
098	Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município com cumprimento das metas de descentralização, hierarquização, através da incorporação e municipalização de ações e Serviços Públicos de caráter Estadual ou Federal, dentro dos princípios do SUS, bem como ampliação da participação dos vários segmentos da sociedade nas discussões dos rumos do SUS no Município.	- Consolidar a implantação do Sistema Único de Saúde no Município nos termos das Leis, garantindo o real funcionamento de instituições e ações, atualmente desenvolvidas por órgão estaduais, passando a ter gerenciamento municipal. Garantir a legitimidade e representatividade dos vários segmentos da população no Conselho Municipal de Saúde.
099	Gestão orçamentaria e financeira dos recursos destinados à Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.	- Garantir o planejamento e execução de programas e o gerenciamento dos recursos destinados à saúde, permitindo maior autonomia frente as necessidades crescentes de incorporar novas ações e serviços de saúde.
100	Ampliação da oferta e qualidade dos serviços da rede básica dos serviços especializados de referência, pronto atendimento e atendimento de urgência emergência.	- Aumentar a eficiência, produtividade, resolutividade nos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, ou ligados à Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, com incorporação de equipamentos materiais, recursos humanos e instalações físicas às Unidades já existentes e as que venham a ser construídas ou passem a ser gerenciadas pelo Serv. Público Municipal através da Secretaria Saúde e Meio Ambiente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
101	Participar da Fundação de apoio ao desenvolvimento do SUS (Fundação UNI). Trata-se de fundação tripartite: Prefeitura, Comunidade e UNESP (Faculdade de Medicina).	- Garantir a agilidade nas questões gerenciais e administrativas, permitindo maior captação de recursos para área da saúde, beneficiando os três instituidores da Fundação UNI: Comunidade, serviços e universidade (Ensino e Assistência). Permitir avanço e continuidade das ações de Saúde, Educação, Ensino e Pesquisa nas Unidades Básicas de Saúde, bem como contribuir materialmente com entidades prestadoras de serviço num regime de mútuo benefício às instituições envolvidas e à população usuária.
102	FAMBO: Fundação de Apoio à Municipalidade de Botucatu	- Garantir aprimoramento e agilidade gerencial em vários setores da administração municipal como: Saúde, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Bem-Estar Social, Esportes, etc...
103	Construção dos Centros de Saúde do Parque Marajoara, Jardim Flamboyant e Centro de Saúde I. Reforma dos prédios das Unidades existentes onde reforma se faça necessária (Jardim Peabiru, Cecap, Cesar Neto, Cohab I, São Lúcio), pintura dos prédios das UBS Jardim Peabiru, Cecap, Cesar Neto, São Lúcio, Cohab I (barrado à óleo). Construção de local adequado para depósito de lixo contaminado em todas as Unidades Municipais.	- Ampliar a rede de Unidades Básicas de Saúde garantindo a descentralização e hierarquização. As reformas e pinturas são necessárias para garantir maior acesso da população e desenvolvimento de atividades educativas, proporcionando um ambiente mais adequado para a atenção à saúde de modo integral ressaltando-se que existe um crescimento médio anual de atividades, mesmo sem ampliações das áreas físicas, da ordem de 10 a 15%.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
104	Ampliação do quadro (vagas) Recursos Humanos para a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:- 14 Médicos, 05 Enfermeiras, 05 Assistente Social, criar 05 vagas de Estagiária de Serviço Social, 08 Dentistas, 06 Auxiliares de Consultório Dentário, criar um cargo/função atividade de Técnico em Prótese Dentária, 02 Fonoaudiólogos, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 01 Médico Veterinário, 02 Agentes Sanitário, criar cargo de Educador em Saúde Pública com 02 vagas, criar cargo de Agente de Zoonose com 04 vagas, 02 Visitadores Domiciliares, 02 Braçais, 04 Auxiliares Administrativos, 04 Motoristas, 05 Recepcionistas, 20 Aux de Enfermagem, 08 Serventes, 01 Nutricionista, 01 Analista de Sistemas, 02 Assistentes Processamento Dados, 04 Visitadores Sanitários, 06 Vigias; criar cargo de Técnico em Manutenção de Computadores com 01 vaga; criar cargo de Técnico em Enfermagem com 06 vagas.	- Garantir a expansão dos serviços de saúde e o melhor funcionamento das Unidades já instaladas; proporcionar condições de se atender no Programa de Saúde Bucal (próteses); avançar com o Programa de Saúde Escolar possibilitando atender maior número de escolas; garantir que a incorporação de Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica se façam sem dificuldades adicionais pela falta de recursos (Visitadores, Agentes, etc. ...), garantir a atenção ao Programa de Controle de Vetores, notadamente em época na qual o risco de epidemias se elevam. Propiciar o funcionamento da rede informatizada de saúde.
105	Reforma administrativa na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, criando cargos, extinguindo cargos, incorporando funções, definindo linhas e modelos de atuação, propósitos e gerenciamento, tendo em vista a implantação da gestão semi-plena do SUS no município.	- Estrutura organizacional é ultrapassada pelo avanço das ações de saúde e interface com projetos e outras Secretarias. Adequar estrutura criando cargos, extinguindo cargos, incorporando funções e definindo limites e modelos de atuação propósitos e gerenciamento.
106	Manutenção e aquisição dos seguintes equipamentos:- 01 audiômetro, 01 impedânciômetro, 01 cabine acústica, 02 câmara de conservação (Centro de Saúde I e Centro de Saúde Jardim Cristina), 01 projetor de slides, 01 rádio gravador, 01 auto-falante, 01 microcomputador 486 DX com impressora, 04 consultórios odontológicos completos, 02 ambulâncias tipo caminhonete ou similar, 02 veículos tipo Van ou Kombi para transporte de pessoas, instrumental para prótese, 03 balanças pediátricas, 03 balanças de adulto, 02 compressores de ar para inalação.	- Garantir exames audiométricos aos pacientes do Programa de Saúde Escolar e aos funcionários da Prefeitura nos exames periódicos de saúde; propiciar condições de manter a rede de frio para vacinas em boas condições; possibilitar atividades educativas e divulgação em Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Garantir atendimento odontológico às novas UBS e escolas. Substituir pelo menos 02 veículos da frota de ambulâncias, já consumidas pelo tempo e uso. Garantir transporte a atividades de visita domiciliares e Projetos com alunos da Unesp, e combate a vetores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

Nº ORDEM	PROJETOS	OBJETIVOS
107	Implantação de uma Unidade Móvel para atendimento médico (oftalmologia, etc. ...)	- Garantir a execução de programas com entidades, clubes de serviços de profissionais liberais de forma a atender a população da periferia e crianças ainda não atendidas por estas especialidades.
108	Criação da Secretaria Municipal de Esportes	- Obter maior independência para um melhor desempenho nas funções.
109	Criação do Arquivo Municipal Histórico de Botucatu	- O objetivo principal é preservar a memória e o arquivo municipal.
110	Criação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	- Obter maior independência para melhor desempenho das funções.
111	Criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	- Obter maior independência para melhor desempenho das funções.

[Handwritten signature]